



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIACHO DAS ALMAS - PE

Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

Ofício GP 87/2021

Riacho das Almas/PE, 13 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Wanderley Braz
Presidente da RiachoPrev

Assunto: **Aposentadoria Compulsória de Servidor Efetivo da Câmara Municipal.**

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a aposentadoria compulsória da servidora efetiva Sra. Maria Aurora de Moraes, inscrita na Cédula de Identidade sob o nº 1.118.535-SSP/PE e no CPF sob o nº 124.296.944-68, que foi admitida e efetivada na função de amanuense da Câmara Municipal de Riacho das Almas, desde 01 de dezembro de 1964, computando 57 anos ininterruptos de serviços públicos a esta Casa Legislativa, tendo atingido a idade de 75 (setenta e cinco) anos, em 13 de agosto do corrente ano.

Conforme preceitua o art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015, a obrigatoriedade do servidor efetivo ao alcançar a idade máxima de 75 anos de ser imediata e compulsoriamente aposentado da função pública. Senão vejamos:

CF

Art. 40 (...)

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17:

I - (...);

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;

Rua Dr. Manoel Borba, s/n - Centro - Fone: (81) 3745-1128
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com

Romaldo Sebastião da Silva
Diretor de Previdência e Benefício
RIACHOPREV
Mat.: 100021 CPF: 086.770.514-06

RECEBIDO
EM 13/08/2021
ROMALDO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

LC 152/15

Art. 2º Serão aposentados compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade:

I - os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações;

Informo ainda, que esta Casa Legislativa efetivará o pagamento do salário da respectiva servidora até o último dia de seu labor, qual seja, 13 de agosto de 2021, sendo, pois, a partir desta data, de obrigação deste Instituto de Previdência Municipal - RIACHOPREV, ao qual, foram recolhidos integralmente todas as contribuições previdenciárias desta, para quando aposentada gozar de seus direitos, que agora são resgatados, devendo então, seus proventos serem pagos de forma retroativa após a data de hoje, para quando homologada sua merecida aposentadoria.

Sem mais para o momento, certo do atendimento do pleito, reitero os protestos de elevada estima e consideração, ao tempo, que permaneço a disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,


Nestor de Lira Moura

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n - Centro - Fone: (81) 3745-1128
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com**